

ARE 1250903 – 1ª TURMA STF - **Decisão:** A Turma, por maioria, deu provimento ao agravo interno, de modo a conhecer do Recurso Extraordinário com Agravo e, desde logo, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido inicial, nos termos do voto do Ministro Alexandre de Moraes, Redator para o acórdão, vencidos os Ministros Marco Aurélio, Relator, e Rosa Weber, Presidente. Primeira Turma, 16.06.2020.